



Secretaria de Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Dispensa de Licitação n 02/2026

Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP a fim de definir as regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, como CONSORCIADO, junto ao CISAMUSEP, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2026.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa desta aquisição prende-se ao fato da necessidade do referido consórcio, para que os nossos munícipes, usuários do sistema de saúde, sejam encaminhados para consultas especializadas, exames comuns e especializados, em função da ausência desses atendimentos em nosso Município. Trata-se de um consórcio de saúde, onde os pacientes do nosso município serão encaminhados a esse local. Além disso, essa dispensa se faz necessário por se tratar de serviços de extrema necessidade, que necessitam prestação continuada, pois se referem ao encaminhamento de pacientes (usuários do Sistema Único de Saúde) do município para a realização de consultas e exames especializados ao município de Maringá, além da gestão associada do Programa de Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes do CISAMUSEP- Trans Cisa. Até o presente momento a prestação de serviços foi e continua sendo de excelente qualidade, ou seja, vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, atendendo a necessidade dos munícipes por esse motivo pretendemos continuar com essa contratação.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021, salvo necessidade excepcional, no qual será devidamente justificada a depender do caso.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- O consorcio deverá possuir em seu quadro de funcionários ou nas clinicas conveniadas, profissionais qualificados nas diversas especialidades medicas, afim de atender as necessidades de saúde do município.
- Fornecer serviços de exames das mais diversas aéreas medicas, conforme tabela de procedimentos do CISAMUSEP
- Atuar na gestão associada da área de Saúde Pública - Implantação, desenvolvimento e execução Programação Pactuada Consorciada - PPC para execução do Programa de Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes do CISAMUSEP
- Atuar na gestão associada da área de Saúde Pública - Implantação, Desenvolvimento e Execução do Programa de Apoio à Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.
- Não há a necessidade de transição contratual, devido à natureza do objeto a ser contratado.
- O consorcio também deverá atender todas as exigências do termo de referência, bem como os documentos de habilitação solicitados.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentro das opções de mercado para execução dos serviços de área medica, especializada e ambulatorial, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao SUS, o município optou por firmar contrato de rateio com o CISAMUSEP, devido a vantajosidade financeira e administrativa que tal contrato proporciona. Visto que atualmente, o município não conta com profissionais na área de saúde em suas diversas especialidades, como cardiologia, neurologia, pediatria, psiquiatria, cirurgias, exames de imagens entre outros, e portanto para implementar estes profissionais no quando de funcionários do município ou adquirir equipamentos para exames sofisticados seria extremamente inviável financeiramente, já que o nosso município não possui estrutura administrativa e nem financeira para comportar, gerir e executar de maneira direta tais serviços, tornado se a escolha de aderir o consorcio a melhor opção.

Ademais, por meio da lei municipal nº 500 de 28 de março de 2006, em seu art. 3º, o município de Nossa Senhora das Graças fica autorizado a firmar contrato de rateio com o CISAMUSEP, conforme segue redação:

Art 3º - O Município de Nossa Senhora das Graças poderá firmar contrato de gestão associada com o CISAMUSEP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas médica, odontológica, especializada e ambulatorial, dispensada a licitação.

Parágrafo único. Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada,

concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio Público em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município consorciado.

Assim, diante do exposto a escolha pela adesão ao CISAMUSEP, por meio de contrato de rateio, foi a melhor solução encontrada, sob o ponto de vista técnico, operacional e principalmente financeiro.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é a Gestão de forma consorciada de recursos públicos, visando ofertar um serviço de melhor qualidade e mais eficiente para a Administração Pública e a sociedade em geral, conforme a lista de serviços a serem executados, conforme segue abaixo:

I - Na gestão associada da área de Saúde Pública - Consultas e Procedimentos especializados, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP e Tabela SUS para Municípios Consorciados, tendo como base o executado em 2023 e/ou solicitado pelo Município via Ofício;

Deste modo, espera-se da presente contratação que os serviços pertinentes a área de saúde (objeto da contratação) atenda as necessidades da secretaria de saúde, quanto a gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio Público em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais e projetos afins, fornecendo assim um melhor atendimento à população gracense no que tange a atenção básica e especializada de saúde.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As quantidades de inscrição foram definidas, conforme consta no contrato de rateio:

O valor total da contratação, conforme CONTRATO DE RATEIO Nº 02.19.30/2024 foi de R\$ 574.655,71 (quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), contemplando os seguintes serviços:

QUANTIDADE DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA						
ITEM	COD PMNSG	Finalidade	Per apta	Valor Mensal (R\$)	Valor Anua l(R\$)	Grupo de Despesa
01	9903659 1	Manutenção das Atividades, operacionalizaçã o e funcionamento doConsórcio.	0,83/hab	3.058,55	36.702,60	31.71.70.00



02	99036592	Manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento da Gestão associada da área de Saúde Pública - Consultas e Procedimentos especializados.	0,38/hab.	1.400,30	16.803,60	33.71.70.00
03	99036593	Gestão associada da área de Saúde Pública - Implantação, desenvolvimento e execução do Programa de Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes do CISAMUSEP - TransCisa.	07 meses	4.571,90	32.003,30	33.71.70.00
04	99036593		05 meses	5.029,09	25.145,45	
05	99036594	Gestão associada da área de Saúde Pública - Consultas e Procedimentos especializados, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP e Tabela SUS para Municípios Consorciados.	12 meses	31.000,00	372.000,00	33.71.70.00
06	99036595	Gestão Associada da Área de Saúde Pública - Implantação, Desenvolvimento e Execução do Programa de Apoio à Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência, com Aporte Financeiro para Aquisição de Órteses e Próteses, bem como Estruturação de	12 meses	375,74	4.508,88	33.71.70.00

		Oficina Ortopédica para os Municípios Consorciados				
		TOTAL		45.435,58	487.163,83	-

A pesquisa de preços foi realizada com fundamento no art. 23 da lei 14.133 de 2021, e pelo decreto municipal nº 16/2023. Porém, salientamos que devido o objeto da contratação ser um consorcio, os valores definidos no contrato de rateio são estipulados com base na metodologia de valores utilizado pelo próprio consorcio, no qual o mesmo foi ratificado pelos municípios consorciados. Assim a comparação de preços com outros consórcios ou municípios, se tornam inviável.

VI – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, por conta de se tratar de uma dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de consorcio, onde não há fase de disputa de lances, e deste modo o serviço num todo a ser contratado deverá ser executado por um único consorcio. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com um único item.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

VIII – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se disposta no Plano Anual de Contratações de 2024, conforme disposto no PCA 2026 publicado no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os Resultados pretendidos com a contratação é disponibilizar serviços de saúde para população gracense com mais qualidade e eficiência, garantindo o atendimento de serviços básicos e especializado de saúde.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Nomear fiscais e gestor de contrato para atuarem na fiscalização do serviço a ser contratado, mitigando os riscos da não execução contratual e o pleno atendimento dos requisitos solicitados pela unidade requisitante.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO	
Gestor do contrato	Fiscal do contrato
RAFAELLA VITÓRIA PEREIRA GOMES- Matrícula: 1331 (titular)	RENATA APARECIDA DE FARIA SCABELLO - Matrícula: 762 (titular) FABIANA FERREIRA DE LIMA GERMANO – Matrícula: 53 (suplente)

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, devido a sua natureza. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e com o decreto nº 16/2023.

Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo contratante.

Os materiais básicos empregados pela contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Nossa Senhora das Graças/PR 12 de JANEIRO de 2026

Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri
Matricula nº 1162

Secretária Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração e aprovação do ETP

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=7c254819-62af-492f-93b8-2d4ad33bfa21>

